



RESOLUÇÃO Nº 1.529/2022

Publicada no D.O.E. de 25.08.2022, p. 27

Homologada pelo CONSU, em sessão ordinária do dia 16-09-2022.

Atualizado pela Resolução 1.628/2024

Aprova a Criação do Programa de Bolsa de Monitoria de Apoio à Acessibilidade e Inclusão (PROSAIN), vinculado à Secretaria de Acessibilidade e Inclusão (SAIN), no âmbito da UNEB.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Conselho Pleno, com base no Artigo 9º, § 6º, combinado com o Artigo 11, Incisos IV e XVI, do Regimento Geral da UNEB, fundamentada na Lei nº 13.146/2015 e na Resolução CONSU nº 1.499/2021, considerando o Processo nº 074.16806.2022.0050772-06, após parecer favorável da relatora designada,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Criação do Programa de Bolsas de Monitoria de Apoio à Acessibilidade e Inclusão (PROSAIN) para estudantes dos cursos de Graduação, para atendimento de suporte às necessidades especiais de estudantes com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e outras necessidades específicas temporárias e permanentes de caráter acadêmico e laboral, vinculado à Secretaria de Acessibilidade e Inclusão (SAIN), no âmbito da UNEB.

~~**Parágrafo Único.** O Programa de que trata o *caput* deste artigo tem um total de 100 (cem) bolsas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.~~

~~**Art. 2º** As bolsas de Monitoria de Apoio à Acessibilidade e Inclusão serão destinadas aos discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação e terão vigência de até 10(dez) meses, considerando o ano letivo.~~

Art. 3º Os bolsistas deverão prestar assistência como MONITORES(AS) APOIADORES(AS), com a finalidade de garantir condições de permanência dos estudantes com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e outras necessidades específicas temporárias e permanentes de caráter acadêmico e laboral matriculados na Universidade, no sentido de atender às demandas advindas das atividades acadêmicas e pedagógicas, vinculadas aos Departamentos/*Campi*/Órgãos da UNEB.

Art. 4º Os critérios para participação no PROSAIN serão especificados em Edital, a ser autorizado pela Reitoria da Universidade.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do CONSU, 24 de agosto de 2022.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Presidente do CONSU